

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 69 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR  
CONTRATO COM A EMPRESA BANDEIRANTE  
DE ENERGIA**

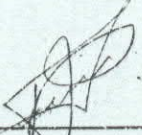
**RYNALDO ZANIN**, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a firmar contrato com a Empresa Bandeirante de Energia visando o fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de sistema de iluminação pública de propriedade do município de Canas.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de Outubro de 1998

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL

\* REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE OUTUBRO DE 1998 \*